



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI 034/2012

O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com o Sindicato da Hotelaria, Restaurantes, Bares e Similares da Região das Hortênsias e Planalto das Araucárias e dá outras providências.

Art. 1º. O Município de Gramado fica autorizado a contribuir com o valor de até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para fins de auxiliar o Sindicato da Hotelaria, Restaurantes, Bares e Similares da Região das Hortênsias e Planalto das Araucárias na realização da XIX Cavalgada da Serra, que ocorrerá nesta cidade entre os dias 17 a 20 de maio do corrente ano.

Parágrafo único. A concessão do valor que trata o artigo 1º deverá obedecer o plano de trabalho anexo.

Art. 2º. O Município de Gramado, através do seu departamento competente deverá observar todos os procedimentos previsto na lei de Responsabilidade Fiscal para realização da referida contribuição.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ocorrer até sessenta dias após o repasse da parcela, observando os procedimentos e requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.980, de 2002.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2.059 SUBSÍDIOS A PROMOÇÕES TURÍSTICAS E CULTURAIS
409 3.3.50.43.00.00.00.0001 Subvenções Sociais

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2012.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

**Exmo. Sr. Presidente:
Senhores Vereadores:**

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com o Sindicato da Hotelaria, Restaurantes, Bares e Similares da Região das Hortênsias e Planalto das Araucárias e dá outras providências.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para contribuir financeiramente com o Sindicato da Hotelaria, Restaurantes, Bares e Similares da Região das Hortênsias e Planalto das Araucárias para auxiliar na realização do evento XIX Cavalgada da Serra.

O presente projeto tem por objetivo contribuir com o valor de até R\$ 4.500,00, para auxiliar na produção/execução do evento tradicionalista em nossa cidade, como segurança, limpeza e divulgação.

Trata-se de evento que estimula e prioriza a valorização dos costumes tradicionalistas do povo gaúcho, aproximando a população gramadense a suas raízes e estimulando o turismo local.

A Cavalgada da Serra é um evento cultural tradicionalista, que tem como objetivo preservar a cultura gaúcha, integrar os municípios serranos e divulgar as belezas naturais preservadas em nossa cidade e região, pois há turistas de todas as regiões do país que integram a cavalgada.

Cabe salientar que o auxílio financeiro para realização da Cavalgada da Serra vinha sendo realizado através de convênios sem autorização legislativa e, que se está sendo solicitado autorização legislativa no corrente ano por força do § 2º do art. 21 da Lei nº 2.946, de 04 de outubro de 2011 – LDO 2012.

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei **em regime de urgência**, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de abril de 2012.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Ciente e de Acordo:

Josué Felipe Alves Altreiter
Secretário Municipal da Administração

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br